



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

d.º 6

**APROVADO**

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 12 de 06 de 1984.

REQUERIMENTO

Nº 158184

Presidente

Requeiro à Mesa, pelos meios regimentais, seja remetido ao senhor Prefeito Municipal, o incluso ANTEPROJETO DE LEI, que visa autorizar o Poder Executivo a criar o SISTEMA DE TRANSPORTE CIRCULAR DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, a / fim de que estude a possibilidade e conveniência de implantar tal sistema em Pirassununga.

Sala das Sessões, 12 de Junho de 1984.

*Edson Sidney Vick*  
Edson Sidney Vick

Vereador

*Elias Mansur*  
Elias Mansur

*Paulo*  
Paulo

*Angélio Berritta*  
Angélio Berritta

*quinto ano*  
quinto ano



*Câmara Municipal de Pirassununga*

Estado de São Paulo



ANTEPROJETO DE LEI

"Autoriza o Poder Executivo a criar o SISTEMA DE TRANSPORTE CIRCULAR / DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado/ a criar o SISTEMA DE TRANSPORTE CIRCULAR DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA - SISTRAN - e que terá a finalidade direta ou indiretamente através de empresa de economia mista, proceder a exploração com exclusividade dos serviços públicos de transporte de passageiros em todo o território do Município.

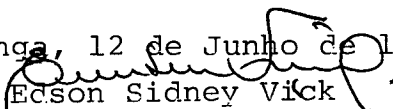
Parágrafo Único) - Dentre outras atribuições do SISTRAN, incluirá à concessionária o planejamento, implantação, ampliação, operação, manutenção, administração e exploração dos serviços de que trata este artigo.

Artigo 2º) - Competirá ao SISTRAN fixar tarifas referentes aos serviços concedidos, bem como proceder a reajustes periódicos de modo a atender à cobertura dos investimentos, dos custos operacionais, de manutenção e de expansão dos serviços e a assegurar o equilíbrio econômico e financeiros dos serviços explorados e ainda, de forma a oferecer sempre veículos seguros e confortáveis aos usuários.

Artigo 3º) - Para ocorrer as despesas com a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças crédito especial da importância de Cr\$

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de Junho de 1984

  
Edson Sidney Vick



*Câmara Municipal de Pirassununga*

Estado de São Paulo

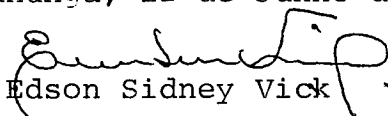


JUSTIFICATIVA:

O transporte de passageiros, em geral, é de responsabilidade do Poder Público, e o Município que é natural / concessionário desses serviços públicos, pode e deve explorar/ este campo, podendo obter recursos a longo prazo e com juros / baixos junto ao Governo Federal ( E.B.T.U. ) investir e ao mesmo tempo proporcionar à nossa população linhas circulares com conforto, segurança e economia.

Trata-se sem dúvida, inicialmente de um plano audacioso e complexo, mas a medida que formos equalizando, elaborando e coordenando o plano diretor de ação, agrupando devidamente os recursos captados, mais amena será a tarefa, plenamente justificada sob o aspecto de investimento, considerando a enorme malha viária de nosso município, a implantação de novos e sucessivos loteamentos residenciais, que tornam as linhas altamente rentáveis.

Pirassununga, 12 de Junho de 1984

  
Edson Sidney Vick  
Vereador